



Lei nº 2.204/2006

De 09 de Outubro de 2006.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIMITAR O TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA RUA JOSÉ MARTINS PERCHES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ELIAS VÁLIO E A RUA SANTO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a limitar o tráfego de veículos na Rua José Martins Perches, no trecho compreendido entre a Rua Elias Válido e a Rua Santo Antonio, ato este a ser regulamentado via Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 2º** - No local a ser limitado o tráfego de veículos será realizado obras de urbanização, a fim de possibilitar maior segurança aos transeuntes, bem como o acesso entre a Praça Coronel Fernando Prestes e a Praça Padre Luiz Trentini.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 Outubro de 2006.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
Secretário/Neg. Jur. e Tributários

**WANDERLEI DE TOLEDO CORREA**  
Secretário/Finanças e Planejamento

**RUBENS REIS GONÇALVES JR.**  
Secretário/Urban./Desenv. Econ.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes  
Chefe/Neg./Jurídicos